

Quarta-feira, 12 de Março de 2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Sumário

RESULTADO - ANÁLISE DAS AMOSTRAS	2
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	5
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAÇAPAVA - ELEIÇÃO (ERRATA)	10
PORTARIA Nº 27/GAB, DE 12 DE MARÇO DE 2025 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA "PREFEITO MIRIM".	11

MARÇO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 525/2025

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800

E-mail: comunicacao@fusam.com.br



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

À Secretaria Municipal de Gestão Pública

Da Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Relatório de aprovação de amostras, referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2024

Relatório nº 10/2025

Relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Caçapava à Secretaria Municipal de Gestão Pública, em cumprimento a exigência contida no item 9.2.17 do edital.

Nome da empresa: LGA comercial e distribuidora LTDA EPP

CNPJ nº 173364610001/32

LOTE 02 - PRODUTOS DE PRATELEIRA		
DESCRIPTIVO	STATUS	JUSTIFICATIVA E CRITÉRIO ESTABELECIDO
Borracha escolar com capa protetora	APROVADO	
Borracha natural	APROVADO	
Caneta esferográfica azul	APROVADO	
Caneta esferográfica vermelha	APROVADO	
Caneta hidrográfica 24 cores	APROVADO	
Caneta Hidrográfica contendo 12 unidades	APROVADO	
Cola branca lavável	APROVADO	
Cola colorida, 06 cores	APROVADO	
Giz de cera com 12 cores	APROVADO	
Gizão de cera com 12 cores	APROVADO	
Massa para fazer modelagem com 12 cores	APROVADO	
Rolo de pintura	APROVADO	
Têmpera guache atóxica, contendo 06 cores	APROVADO	
Tesoura escolar	APROVADO	

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 179 – Centro, Caçapava - SP
CEP: 12.282-350



Conforme análise das amostras e justificativas apresentadas, restou demonstrada a habilitação da licitante LGA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP , pelo atendimento integral das especificações técnicas previstas no Termo de Referência para o LOTE 02.

Caçapava, 10 de março de 2025.

Atenciosamente,

Comissão para análise dos itens do Material Escolar

Joyce Leal de Carvalho  _____

Claudia Alessandra Abreu de Araujo Renda  _____

Sheila Henrique Lopes Gregório  _____

Laureane Maria Moreira Costansi  _____


Maurício Elias Orioli Silva
Secretário de Educação

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 179 – Centro, Caçapava - SP
CEP: 12.282-350





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Caçapava, 12 de março de 2025

Ref.: processo nº 6470/2024 – Notificação Preliminar

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbano vem por meio deste informar que a Sra. Maria Antonia dos Santos, CPF 065.xxx.xxx.01, Endereço Rua Alice de Souza Capelli nº 38, Bairro Parque Residencial Maria Elmira, neste município, foi autuada no dia 17/01/2025, pela Fiscalização de Obras, no endereço sito a Rua Gonçalves Dias nº 90 e 86, Bairro Jardim Amália, Classificação 02.006.002.000, neste município, por não atender a notificação de 19/08/2024 para construir/reconstruir a calçada, violando a Lei 1507/1972 nos artigos nº 92 e 94 O Incurso na multa é de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a tabela da Lei 5744/2019. Tal publicação se faz necessária pois a Agência dos Correios em devolução da Carta AR informou que foram realizadas 3 tentativas de entrega no endereço de correspondência da notificada sem sucesso.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Caçapava, 12 de março de 2025

Ref.: processo nº 7181/2024 – Auto de Embargo de Obras

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbano vem por meio deste informar que o Sr. João Carlos Borges, CPF 065.xx.xxx.23, Endereço Rua José Bento de Alvarenga nº 29, Bairro Conjunto Habitacional Taubaté E, no município de Taubaté/SP, foi autuado através do A.I.M Nº 0056, Série DDU-02, no dia 10/02/2025, pela Fiscalização de Obras, no endereço Prolongamento da Rua Maria Lygia Gurgel de Almeida s/nº, Lote 23 e 24, Bairro: Portal da Mantiqueira, área não cadastrada, neste município, por promover o parcelamento do solo sem prévia aprovação da Prefeitura, violando o Art. 3º da Lei 119/1999, cuja multa é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a Lei Complementar nº 339/2019. Tal publicação se faz necessária pois a Agência dos Correios em devolução da Carta AR informou que o destinatário é desconhecido no endereço de entrega da correspondência conforme informado pelo Sr. Marciano dos Anjos.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 12 de março de 2025

Ref.: processo nº 795/2025 – Auto de Embargo de Obras

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbano vem por meio deste informar que o Sr. Edmir Marcelo Borges, CPF 122.xx.xxx.07, Endereço Rua Elias Miguel de Cerqueira nº 320, Bairro Jardim Rafael, neste município, foi embargado por promover o parcelamento do solo sem prévia aprovação pela prefeitura no dia 21/11/2024, pela Fiscalização de Obras, no endereço Prolongamento da Rua Tereza Vieira de Castilho s/nº Bairro: Portal da Mantiqueira, área não cadastrada, neste município, por promover o parcelamento do solo sem prévia aprovação da Prefeitura, violando o Art. 3º da Lei 119/1999, ficando o infrator intimado, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir as exigências legais sob pena de aplicação da multa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a Lei Complementar nº 339/2019. Tal publicação se faz necessária pois a Agência dos Correios em devolução da Carta AR informou que o destinatário é desconhecido no endereço de entrega da correspondência conforme informado pelo Sr. Gabriel Alemão.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Caçapava, 12 de março de 2025

Ref.: processo nº 8189/2023 – Notificação Preliminar

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbano vem por meio deste informar que o Sr. Marcos Ortiz de Salles, CPF 072.xxx.xxx-35, Endereço Rua Vereador Sebastião Lopes da Silva nº 96, Bairro Residencial Amor, neste município, foi autuado através do A.I.M Série DPU02, Nº 0032, lavrado no dia 08/11/2023, pela Fiscalização de Obras, no endereço sito a Rua Ver. Sebastião Lopes da Silva nº 96, Res. Amor, 07.508.004-000, neste município, por não apresentar projeto de adequação para atividade (adega), violando os artigos 67 e 68 da Lei 1507/1972 cuja a multa o valor é R\$ 1000,00 (mil reais) de acordo com a Tabela da Lei 5744/2019. Tal publicação se faz necessária pois o A.I.M foi enviado pelos Correios por Carta AR foi devolvida pois a Agência dos Correios informou que a correspondência não foi procurada pelo destinatário.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 12 de março de 2025

Ref.: processo nº 6795/2024 – Notificação Preliminar

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbano vem por meio deste informar que o (a) Sr.(a). Ivanildes Eduardo de Santana, CPF 568.xxx.xxx.72, Endereço Rua Primeiro Centenário de Jambeiro nº 44, Bairro Jardim Amália, neste município, foi autuado no dia 10/02/2024 através do A.I.M nº 0058, Série DDU-02, pela Fiscalização de Obras, no endereço sito a Rua Primeiro Centenário de Jambeiro nº 232, no Bairro Jardim Amália,, Classificação 02.013.033.000, neste município, por não atender a notificação preliminar emitida em 30/08/2024, para retirar entulho, material de construção ou qualquer obstrução que se encontre depositado no passeio ou via pública, Lei 1858/79 modificada pela Lei 2235/86. E por não construir/reconstruir a calçada de acordo com a Lei nº 92 e 94. O Incurso na multa de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a tabela da Lei 5744/2019.Tal publicação se faz necessária pois a Agência dos Correios informa que não existe o nº informado no endereço de entrega sendo que é o que se encontra no cadastro de imóveis da prefeitura.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Caçapava, 12 de março de 2025

Ref.: processo nº 8854/2024 – Auto de Embargo de Obras

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbano vem por meio deste informar que o Sr. Edmir Marcelo Borges, CPF 122.xx.xxx.07, Endereço Rua Elias Miguel de Cerqueira nº 320, Bairro Jardim Rafael, neste município, foi autuado através do A.I.M Nº 0057, Série DDU-02, no dia 10/02/2025, pela Fiscalização de Obras, no endereço Prolongamento da Rua Maria Lygia Gurgel de Almeida s/nº, Quadra F, Lote 21 e 22, Bairro: Portal da Mantiqueira, área não cadastrada, neste município, por promover o parcelamento do solo sem prévia aprovação da Prefeitura, violando o Art. 3º da Lei 119/1999, cuja da multa é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a Lei Complementar nº 339/2019. Tal publicação se faz necessária pois a Agência dos Correios em devolução da Carta AR informou que o destinatário é desconhecido no endereço de entrega da correspondência conforme informado pelo Sr. Gabriel Alemão.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 12 de março de 2025

Ref.: processo nº 110/2025 – Notificação Preliminar

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbano vem por meio deste informar que a Sra. Maria Marlene dos Santos, CPF 839.xxx.xxx.87, Endereço Rua Raul de Oliveira Machado nº 175, Bairro Jardim Bandeirante, na cidade de São José dos Pinhais/PR, foi notificada no dia 08/01/2025, pela Fiscalização de Obras, no endereço sito a Rua Gonçalves Dias nº 90 e 86, Bairro Jardim Amália, Classificação 02.006.002.000, neste município, para construir/reconstruir a calçada de acordo com a Lei nº 92 e 94, no prazo de 30 (trinta) dias. O não atendimento deste artigo acarretará em multa de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a tabela da Lei 5744/2019. Tal publicação se faz necessária pois a Agência dos Correios em devolução da Carta AR informou que foram realizadas 3 tentativas de entrega no endereço de correspondência da notificada e a mesma estava ausente.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Caçapava, 12 de março de 2025

Ref.: processo nº 9130/2023 – Notificação Preliminar

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbano vem por meio deste informar que o Sr. Melquisedeque Inacio de Oliveira, CPF 340.112.808-60, Endereço Rua Cel. Graça Martins nº 96, Bairro Vila São João, neste município, foi autuado através da A.I.M, lavrado no dia 13/01/2025, pela Fiscalização de Obras, no mesmo endereço acima citado, neste município, por não atender a Notificação Preliminar de 18/10/2023 (Apresentar Projeto de adequação para atividade), violando os Artigos 67 e 68 da Lei 1507/1972, cuja multa é de R\$ 1000,00 (Hum Mil Reais) (Reincidência) de acordo com a Tabela da Lei 5744/2019. Tal publicação se faz necessária pois a Agência dos Correios informou em devolução de carta AR que foi realizada 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 12 de março de 2025

Ref.: processo nº 5987/2022 – Auto de Embargo de Obras.

A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbanístico vem por meio deste informar que o Sr. Guilherme Andrade Silva, CPF 389.013.468-85, Endereço Av. das Letras nº 700, Bairro Vila Branca, Jacarei/SP, foi autuado através da A.I.M nº 08 Série DPU0105, pela Fiscalização de Obras, no endereço Rua dos Cajueiros – Quadra 38 Lote 13, no Res. Terras do Vale, lavrado no dia 17/01/2025 por construir sem projeto aprovado pela Prefeitura no imóvel acima citado, violando o Artigo 3º da Lei 1507/72, cuja multa é de R\$ 1000,00 (mil reais) de acordo com a tabela 5744/2019.

Houve a devolução da Carta AR na qual a Agência dos Correios informa que foram realizadas 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Caçapava, 12 de março de 2025

Ref.: processo nº 669/2025 – Auto de Embargo de Obras

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbano vem por meio deste informar que o Sr Robeto Maylland Machado, CPF “não consta”, Endereço Rua Guido Pazzini nº 42, Bairro Vila André Martins, neste município, teve o imóvel embargado através do A.E.O, no dia 29/01/2025, pelo Fiscalização de Obras, no endereço Rua Guido Pazzini nº 42, Vila André Martins, Classificação [04.033.117.000](#), neste município, por construir sem projeto aprovado pela prefeitura (ampliação), violando o Artigo 3º da Lei 1507/72, a multa cujo o valor é R\$ 500,00 (quinhentos reais) de acordo com a tabela da Lei 5744/2019. Houve a devolução da Carta AR na qual a Agência dos Correios informa que feita tentativa de entrega sem sucesso.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAÇAPAVA****Apoio à Mãe Gestante**

Fundada em 31 de maio de 1959 - C.N.P.J. 45.847.423/0001-80

Declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 1.034, de 08/07/1974 – Registrada no C.E.A.S. sob nº. 2633/1973

Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social sob nº. 204.439, em 14/11/1968

ASSEMBLEIA GERAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ERRATA**

Ficam convocados, nos termos da Legislação em vigor, todos os sócios efetivos da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAÇAPAVA** e munícipes, para a **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL para o biênio de 24/03/2025 a 24/03/2028**, a realizar-se no dia 24 de Março de 2025, às 13:00 (Primeira Chamada) e às 13:30 (Segunda Chamada) em sua sede própria, na Avenida da Saudade, 295, Vila São Geraldo, Caçapava-SP.

Caçapava, 12 de Março de 2025.

Virginia Maria Moreira Barros

Presidente/Responsável Legal



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 27/GAB, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento do Programa “Prefeito Mirim”.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.085, de 25 de julho de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Programa “Prefeito Mirim” de composição entre o governo e sociedade civil, com a finalidade de planejar, coordenar e realizar as operações necessárias à execução do referido programa.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento do Programa “Prefeito Mirim” será formada pelos seguintes membros:

I - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Cláudia Valéria Rezende dos Santos
- b) Maria Cristina Del Bianco

II - representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Isabella Zambelli Teixeira Barbosa
- b) Ives Mamede de Lacerda

III - representantes do Conselho Municipal de Juventude:

- a) Igor Hemmings
- b) NÃO INDICADO

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

_____ Estado de São Paulo _____

IV - representantes de entidades da sociedade civil relacionada a cidadania e/ou educação:

- a) Sílvia Helena Aparecido
- b) Álife Souza Nascimento

V - representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- a) Simone Silva Rocha Moreira
- b) Telma Takahashi

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 12 de março de 2025.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21